

OUTORGADO Alcides Alves de Freitas
Projeto Quilma 1ª Fase Lote nº 05
Quadra n.º 01 - Vila Operária Setor _____ Processo n.º 6.204/84

TÍTULO DEFINITIVO N.º 02866

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 6.204/84 Outorga a Alcides Alves de Freitas, brasileiro, casado., portador da Carteira de Identidade n.º 063.132 expedida pela SSP/MT. e do CPF n.º 048.811.101-44

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Quilma 1ª Fase Lote 05 Q. 01 V. Op. com 1.150,00 m² (um mil, cento e cinquenta metros quadrados).

localizada no município de Quilma - MT., neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do norte: Lotes 09 e 10, Do sul: Rodovia AR-1.0
leste: lote 06, Do oeste: lote 04. Situação dos Marcos:
1.2. Frente: Rodovia AR-1 - 25,00 m, 2.3. Lado di-
rito: lote 04, 46,00 m, 3.4. Fundos: lotes 09 e 10 - 25,00 m,
4.1. Lado esquerdo: lote 06 - 46,00 m. Havido pelo Es-
tado de Mato Grosso por força da Matrícula 3352, di-
visão 2 C de 03/07/78, e aldei n.º 3.744 de 10/06/76, publi-
cada no D.O.E. de 11/06/76, que altera a Lei n.º 3.1307
de 10/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72, que au-
torizou a Codemat, a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos (11) dias do mês de (Setembro) 05/06/97 de 19(92) 97
Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Regularização Fundiária fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto
----------------	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0020_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_02866
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0020_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_02866.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 5ED5AC43AB47BD9BC35BE6C0A8057A35
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:18:32
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:18:32
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:18:32

